## ESTADO DE SANTA CATARINA



## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 410/2021.** 

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 11.977,24 (onze mil, novescentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) na entidade Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

## Suplementação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 06.182.601.2019 – Manut. Conv. com o Corpo de Bombeiros

Modalidade de Aplicação: 339000000 – Aplicações Diretas

Fonte: 1364 – Superávit Convênio Estado Outros

Valor: R\$ 11.977,24

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos de Convênio Outros Estado.

**Art.** 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Outubro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI Prefeito Municipal